

rio. Prefeitura Municipal de Piedade nos meses de maio de 1958 e junho de 1958 e cinquenta e cinco.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 313 de 17 de Junho de 1958.

Que autoriza a lavatura de escrituras de ratificações e satisficações de cláusulas contratuais a ser lavada com a taxa econômica do Estado de São Paulo.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Cidade Esp. do de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal Secreta e Ele Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escrituras de ratificações e satisficações de cláusulas contratuais a ser lavada com a taxa econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança de destinação de parte do empréstimo de CR\$ 2.818.700,00 (dois milhões setecentos e dezoito mil e setecentos e setenta e cinco), nos termos do artigo 2º da presente lei, do empréstimo concedido por essa Prefeitura exclusivamente para financiar a execução das obras relativas ao Serviço de Água e Esgotos da sede do Município, conforme autorizou a Lei Municipal nº 188, de 12-2-1953, de acordo com a escritura lavada nas notas do 1º Tabelião

ão de Notas e Anexas desta Comarca, Livro 15, fls. 1/3, em 20 de maio de 1954.

Artigo 2º - F. impositiva de cem 2.468.700,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos setenta e sete), destina-se-a exclusivamente a conclusão das obras de abastecimento de Agua desta cidade, de acordo com os estudos e projetos elaborados sob a orientação Técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, e cem 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos) para aquisição de hidrômetros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Verba 931-8-99-4, suplementada pela Lei nº 293 de 24 de Junho de 1957.

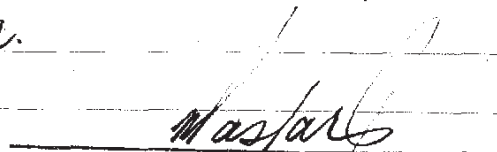
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos Seze Sete dias do mês de Junho de mil Novecentos e cinquenta e oito.



WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.



Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 3/4 de 17 de Junho de 1958.

Que concede à Associação Atlética Feto de Piedade, um auxílio de cem 60.000,00.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele Promulgou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade au